

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 17/03/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS**, no uso de suas atribuições e com base na deliberação, em reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2025; "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência" composta por:

- I Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
- II Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
- III Conselheiros do Poder Público;
- IV Conselheiros da Sociedade Civil.

REPRESENTAÇÃO	REPRESENTANTE	SEGMENTO
Poder Público	Camilla Cristina Gonçalves Lunardi	Secretaria Municipal de Assistência Social
Poder Público	Nathalia Ribeiro Mendes	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Sociedade Civil	Paulo Alberto de Carvalho	Pessoa com Deficiência
Sociedade Civil	Bruna Messias de Carvalho Dabanian	Pessoa em Situação de Rua



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Sociedade Civil	Patrícia Costa Machado	Criança e Adolescente
Sociedade Civil	Luiz de Oliveira Almeida	Usuários

Art. 2º A Comissão terá autonomia para deliberar e propor encaminhamentos para viabilizar a organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá criar subgrupos de apoio, compostos preferencialmente de forma paritária.

Art. 4º Para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social a
Comissão Organizadora contará com o apoio técnico e operacional do seguinte órgão:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação.